



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 029/2023, de 27 de abril de 2023.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Luis Fernando Alonso Presidente em Exercício do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de abril do corrente ano.

PROJETO DE LEI N.º 034/2023,
de 25 de abril de 2023.

“Cria cargo na Lei Municipal nº 252/99 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º Fica criada vaga no cargo definido no quadro abaixo e que passa a fazer parte do quadro do magistério público municipal, previsto no art. 27, da Lei Municipal nº 252/99, de 19 de janeiro de 1999, conforme as seguintes especificações:

CARGO	Padrão	Nº de cargos
Especialista em Educação – Supervisor Escolar	III	01 (um)

Parágrafo Único: As atribuições do emprego de provimento efetivo do Especialista em Educação – Supervisor Escolar são as constantes no Anexo Único da Lei Municipal 252/99 de 19 de janeiro de 1999 e suas alterações, e a nomeação de pessoal somente será permitida mediante concurso público.

